

TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 03.014.553/0001-91

NIRE: 35.300.159.845

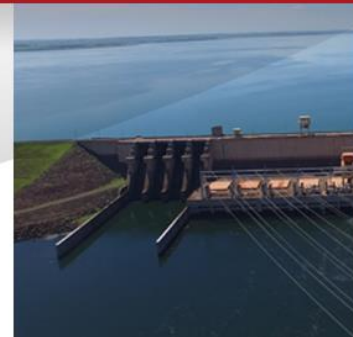
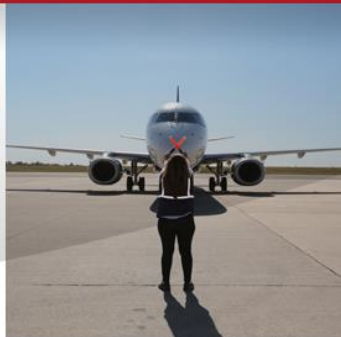
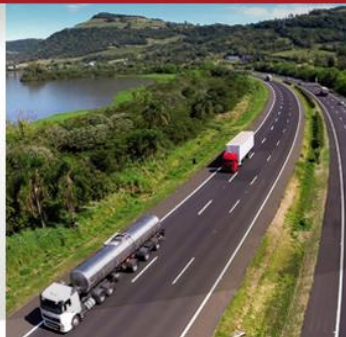
FATO RELEVANTE

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

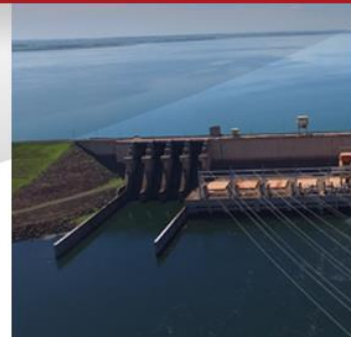
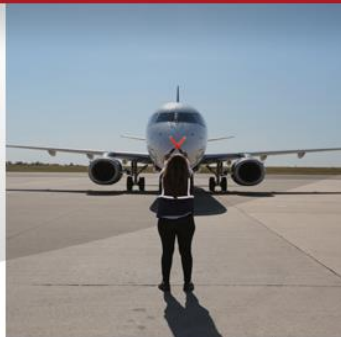
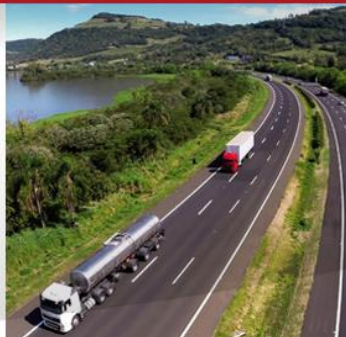
São Paulo, 22 de fevereiro de 2018 – A TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“Companhia” ou “Triunfo”) (B3: TPIS3), em atendimento às disposições da Instrução CVM nº 358/02, informa ao mercado e a seus acionistas que, nesta data, a Polícia Federal cumpriu mandado de busca e apreensão na sede social da Companhia, em São Paulo/SP e na sede social de suas subsidiárias Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – Econorte (“Econorte”) e Rio Tibagi Serviços de Operações e Apoio Rodoviário Ltda. (“Rio Tibagi”). A ordem judicial foi emanada da 13ª. Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR. Foi, ainda, decretada a prisão temporária dos executivos Hélio Ogama, presidente da Econorte, e Sandro Antônio Lima, diretor financeiro e de relações com investidores da Triunfo e ex-diretor financeiro da Econorte.

Em relação às informações concedidas pela Polícia Federal na coletiva de imprensa realizada nesta data, a Companhia esclarece o que segue, retificando, ainda, informações equivocadas divulgadas na imprensa:

- (i) A Triunfo e a Construtora Triunfo S.A. são empresas distintas, e com administrações independentes;
- (ii) A Rio Tibagi é empresa controlada da Companhia e tem em seu objeto a prestação de serviços de operação e manutenção de rodovias para a Econorte. A Rio Tibagi é empresa com atividade legítima sempre exercida com profissionais e administração própria, tendo prestado serviços à Econorte entre 2001 e 2017. Todas as transações entre a Rio Tibagi e a Econorte foram realizadas em bases equitativas e constam das notas explicativas de partes relacionadas das demonstrações financeiras divulgadas ao mercado pela Companhia e auditadas por auditor independente desde sua abertura de capital em 2007;
- (iii) O trecho de rodovias administrado pela Econorte possui 341 kms;
- (iv) Triunfo, Econorte e Rio Tibagi não contrataram os serviços das empresas de Adir Assad ou das empresas de Nelson Leal Junior;
- (v) A Triunfo não contratou quaisquer serviços da empresa de Carlos Felisberto Nasser enquanto este ocupava o cargo de assessor da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná;



- (vi) A Econorte cumpriu com 100% dos investimentos previstos em seu contrato de concessão. Do valor arrecadado com a tarifa de pedágio, aproximadamente R\$2 bilhões de 1998 a 2017, R\$1,16 bilhão foram destinados a investimentos em obras e administração da concessão e R\$380 milhões foram destinados ao pagamento de tributos. Após o pagamento de tributos, o resultado da empresa correspondeu a 14% da receita apurada no período;
- (vii) A Econorte e a Rio Tibagi empregavam, em dezembro de 2017, 376 funcionários;
- (viii) Os dividendos distribuídos pela Econorte e Rio Tibagi sempre foram realizados de acordo com regras estatutárias e com a Lei das S.A. e foram pagos à Companhia sem qualquer prejuízo aos investimentos na concessão e à qualidade dos serviços aos usuários;
- (ix) As tarifas de pedágio da Econorte foram reajustadas de acordo com o contrato de concessão e com a legislação vigente, bem como seus aditivos foram aprovados pelo corpo técnico e por órgãos colegiados do poder concedente;
- (x) O preço atual da tarifa de pedágio da Econorte leva em consideração a compensação da redução unilateral, por ordem judicial, da tarifa em 50% no primeiro ano da concessão, os atrasos no reajuste da tarifa conforme previsto no contrato de concessão, a isenção de pedágio para mais de 20 mil usuários, a Lei dos Caminhoneiros, entre outros;
- (xi) A Companhia adota políticas internas para contratações de bens e serviços por suas controladas em condições equitativas e adota as medidas necessárias para investigar qualquer desvio de tais políticas por seus empregados ou colaboradores;
- (xii) A Companhia e a Econorte prestaram todos os esclarecimentos solicitados dentro da 36ª operação da Lava Jato, referentes à contratação dos serviços do escritório de Rodrigo Tacla Duran e seus subcontratados;
- (xiii) O Senhor Leonardo Guerra não é administrador da Rio Tibagi desde o primeiro trimestre de 2017; e
- (xiv) A Companhia desconhece estudo técnico realizado por terceiros recomendando a redução da tarifa de pedágio em 18% ou 25%, bem como desconhece a informação veiculada sobre a movimentação patrimonial de servidores públicos.



A Companhia forneceu todas as informações solicitadas e continuará a cooperar com as autoridades competentes a fim de esclarecer integralmente os fatos. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca dos desenvolvimentos dos fatos aqui indicados.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2018.

Carlo Alberto Bottarelli
Diretor Presidente

Sobre a Triunfo

A TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (TPIS3) é uma das principais empresas brasileiras do setor de infraestrutura, com forte atuação nos segmentos de concessões rodoviárias, aeroportuária e geração de energia. Listada desde 2007 no Novo Mercado, o mais alto nível de governança corporativa da B3, a Triunfo baseia sua estratégia de crescimento na diversificação de seu portfólio, por meio de projetos bem estruturados com foco na geração de valor aos acionistas.

Departamento de Relações com Investidores

Sandro Antonio de Lima - CFO e DRI
Rogério de Moraes
Victor Bento
Andressa Nunes

Tel: + 55 11 2169 3999

Email: ri@triunfo.com

Website: www.triunfo.com/ri